DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	4
Outros atos administrativos	4
Notificações	4
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 8.324, de 15 de janeiro de 2021.

Que institui Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, junto à Secretaria Municipal de Educação, objetivando planejamento para retomada das aulas presenciais para as instituições vinculadas ao sistema de ensino de Jales e dá outras providências.

LUÍS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando as condições epidemiológicas e estruturais aferidas pela medição, respectivamente, da evolução da COVID-19 e da capacidade de resposta do sistema de saúde, com lastro nos boletins epidemiológicos, no âmbito da região do Município de Jales, em consonância com os indicadores e os critérios do Plano São Paulo, cuja estratégia é vencer a COVID-19, baseado na ciência e na saúde;

Considerando a Medida Provisória nº 934 de 01 de abril de 2020, que "Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020";

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)";

Considerando a recomendação da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, a qual dispõe sobre os subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas presenciais na perspectiva das redes municipais de educação;

DECRETO:

Art. 1º - Fica instituída e nomeada a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, constituída pelas seguintes representações e membros subsequentes:

I – 10 (dez) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a – Adriana Juliano Mendes de Campos, R.G. 18.714.048-0, Secretária Municipal da Educação;

b - Elaine Cristina Magri da Silva, R.G. 25.567.528-8, Supervisor de Ensino;

c – Marisley Berceli Nascimento, R.G. 17.620.761-2, Supervisor de Ensino;

d – Valéria Altimari Alonso, R.G. 26.637.039-1, Supervisor de Ensino;

e – Lucia Emi Nemoto Nishimoto, R.G. 13.218.769, docente responsável em promover a formação continuada aos docentes do 4º e 5º ano;

f – Marcia Batista Ataides, R.G. 24.342.621-5, Coordenador Pedagógico de AEE;

g – Marlene Mastelari, R.G. 17.407.673-3, Coordenadora Municipal do Ensino Fundamental - Anos iniciais;

h – Eloisa Cristina Costa, R.G. 40.533.005-4, Gestora Pública Educacional;

i - Ellis Angela Guedes de Moura, R.G. 34.193.640-6, Nutricionista;

j - Rosana Aun Borges Dias, R.G. 21.859.825-7, chefe de setor;

II - 04 (quatro) Representantes dos profissionais da educação:

a – Eliana Márcia Magri de Souza, R.G. 21.727.403-1, Diretor de Escola - Titular;

b – Rogéria Almeida Luiz, R.G. 25.417.079-1, Diretor de Escola - Suplente;

c – Mariângela Segantine, R.G. 19.245.190, Vice-Diretor de EMEI - Titular;

d – Irlaine Regina Lopes Prado, R.G. 21.859.927-4, Vice-Diretor de EMEI - Suplente;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

III - 03 (três) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a - Patricia Albarelo Ribeiro Oliveira, R.G. 32.583.555-X, Enfermeira;

b - Rozeli Donda da Silva, R.G. 14.404.798-6, Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal;

c - Ana Carolina Lima Amador, R.G. 20.356.609-9, Enfermeira da Vigilância Epidemiológica Municipal;

IV - 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a - Cristiane Helena dos Santos Sotto , R.G. 32.584.321-0, Escriturária - titular;

b - Patricia Rozan Soares Beloto, R.G. 30.988.682-X, Assistente Social - suplente;

V - 04 (quatro) Representantes do Conselho Municipal de Educação:

a - Roseli Aparecida Villar Peres, R.G. 20.272.191, representante dos professores das Escolas municipais - titular;

b - Rogéria Cristina Joaquim Scatena, R.G. 20.356.941-6,, representante dos diretores das Escolas Municipais - suplente;

c - Helio Takayoshi Takabayashi, R.G. 12.740.719-04, representante de pais de alunos das Escolas Municipais - titular;

d – Domingos Henrique Gaverlio, R.G. 44.179.824-X, representante da Diretoria de Ensino - suplente;

VI - 02 (dois) Representantes do Conselho Tutelar de Jales:

a - Sandra Emer Barros Pereira, R.G. 65.823.115-0, Conselheira Tutelar - titular;

b - Eliezer Ferraz de Almeida, R.G. 48.744.439-5, Conselheiro Tutelar - suplente;

VII - 02 (dois) Representantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE):

a - Daniele Maschetto Silva, R.G. 44.550.993-4, representante dos professores das Escolas municipais - titular;

b - Lucimara Aparecida dos Reis, R.G. 25.116.840-2, representante de professores das Escolas municipais - suplente;

VIII - 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:

a – Rubens Domingos da Silva, R.G. 19.777.824, Diretor de Divisão - titular;

b – Priscila de Paulo Milhan, R.G. 32.994.382-0, Escriturária - suplente;

IX - 04 (quatro) Representantes das Escolas Particulares do município de Jales:

a - Elida Maria Barison da Silva, RG 6.187.971-X - Diretora do Colégio XV de Abril – Anglo Jales

b – Mary Lizete Lourenço dos Santos, RG 8.353.014-9 – Diretora da Cooperativa Regional de Ensino

c – Marcia Andréia de Souza Limoni, RG 24.344.654-8 – Diretora do Colégio COC – Unidade Castilho Santos

d – Raquel Aparecida Ferreira Prado, RG 25.028.146-6 – Diretora do Colégio Ferreira Prado

Art. 2.º - São atribuições da Comissão:

I - Definir diretrizes e princípios os quais orientarão o Plano de Retomada das aulas presenciais;

II - Planejar as ações a serem realizadas pela Comissão, estabelecendo cronograma e propondo prazos;

III - Elaborar e aprovar a versão final do documento contendo as normas e protocolos estabelecidos sobre os procedimentos de retorno às aulas;

IV - Propor a data do possível retorno das aulas presenciais;

V - Elaborar diretrizes para a organização do plano de retorno às aulas, considerando proposta da ordem de retorno das etapas e modalidades: Educação Infantil (Creche e Pré-escola); Ensino Fundamental - Anos iniciais; Educação de Jovens e Adultos (EJA); Atendimento Educacional Especializado (AEE);

VI - Articular com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social ações para o atendimento psicológico ou de orientação aos alunos, suas famílias e profissionais

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

da Educação;

Art. 3.º - Esta Comissão será presidida pelo representante indicado no inciso I, alínea a, do art. 1º deste Decreto.

Art. 4.º - A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico à Comissão naquilo que é de sua competência legal.

Art. 5.º - Esta Comissão terá a duração que for necessária para suprir as demandas deste Decreto, podendo solicitar apoio de especialistas e representantes de órgãos e entidades públicos e privados para a elaboração das medidas.

Art. 6.º - A participação nesta Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7. º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUÍS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Francisco Jalles, nº 2724 – Centro

Telefones: 17 3624:4030 – 3621:3281

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID 19, JUNTO A S.M.E., OBJETIVANDO PLANEJAMENTO PARA RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS 2021 (Decreto nº 8.324, de 15/01/2021)

DIA 19/01/2021 (3ª Feira) - PRESENCIAL

HORÁRIO: 14H

LOCAL: EM PROFª. ELZA PIRRO VIANA

Rua 01, nº 2237 - Centro

Adriana Juliano Mendes de Campos

Presidente da Comissão

Notificações

Ilmo. (a) Senhor (a):

LANDEL INCORPORADORA DE BENS IMOVEIS LTDA - ME

- CNPJ: 53.757.258/0001-01

RUA ARAUJO LEITE QUADRA, Nº 1498.

CENTRO

BAURU / SP - CEP: 17015-250

Ref.: Inscrição: 23010036001 (IMOBILIARIOURBANO)

Endereço: RUA JOSE COSTA, S/N.

ANEXO AO JAD. PRIMAVERA

QD: A - LT: 01 e 02 - A2

Prezado (a) Senhor (a):

Através desta, fica V.Sª convidado (a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de Julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a) para, no prazo de 07 (dias), a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza do terreno acima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo, a Prefeitura Municipal de Jales, procederá a sua limpeza no valor de R$ 2,01 (Dois Real e um Centavos) o metro quadrado de forma direta ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista no artigo 6 da mesma lei.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRE-

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

 SE POR VENTURA O IMOVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANALISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

JALES / SP, 14 de janeiro de 2021.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO.

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Senhor (a):

LANDEL INCORPORADORA DE BENS IMOVEIS LTDA - ME

- CNPJ: 53.757.258/0001-01

RUA ARAUJO LEITE QUADRA, Nº 1498.

CENTRO

BAURU / SP - CEP: 17015-250

Ref.: Inscrição: 23010036001 (IMOBILIARIOURBANO)

Endereço: RUA JOSE COSTA, S/N.

ANEXO AO JAD. PRIMAVERA

QD: A - LT: 01 e 02 - A2

Prezado (a) Senhor (a):

Através desta, fica V.S.ª. Convidado (a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/17, de 24 de julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado, para no prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento ou de sua ciência, realizem as obras de fechamento do lote com muro de alvenaria ou placa de concreto com altura mínima de 0,20(vinte centímetros) artigo 9 ou de sua área de terra e de calçamento do passeio público, sob pena de multa de 02 (duas) UFMs, mais o pagamento de 60% (sessenta pontos percentuais) do valor da UFM para cada metro quadrado de muro e calçada construído pela Prefeitura Municipal.

OBS: PORTANDO MANTER O PASSEI PUBLICO (CALÇADAS), DEVIDAMENTE LIMPO,E COM AS DEVIDAS MANUTENÇÕES DE CONCRETAGEM, É DEVER E RESPONSABILIDADE DO DEVIDO PROPRIETÁRIO.

JALES / SP, 14 de janeiro de 2021.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO.

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO N° 001 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Forma Comissões Permanentes e Temporárias.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.949 de 22 de agosto de 2005;

CONSIDERANDO a Resolução nº 005 de 22 de agosto de 2016 do Regimento Interno do CMDCA;

CONSIDERANDO Sessão Ordinária no dia 08 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam constituídas Comissões Permanentes incumbidas de análises documentais e pareceres, sendo:

I – Comissão de Avaliação de Certificação e Renovação de Certificado, composta pelos seguintes conselheiros:

a) Presidente a Representante da APAE;

b) Secretária a Representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) Conselheira Representante do CORECA.

II- Comissão de Avaliação de Projetos, composta pelos seguintes conselheiros:

a) Presidente a Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

b) Secretária a Representante da Procuradoria Jurídica;

c) Conselheira Representante da Secretaria Municipal de Assistência So-cial.

III- Comissão de Análise de Prestação de Contas, composta pelos seguintes conselheiros:

a) Presidente a Representante da Procuradoria Jurídica;

b) Secretária a Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - As Comissões Permanentes terão validade para os anos de 2021 e 2022.

Art. 3º - Ficam constituídas Comissões Temporárias incumbidas de análises documentais, analisar, elaborar e propor regras, diagnósticos, relatórios e pareceres, pautadas nas leis de defesa da criança e adolescente vigentes, sendo:

I- Comissão de Elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), composta pelos seguintes conselheiros:

a) Presidente Representante da Secretaria Municipal de Educação;

b) Secretária Representante da APAE;

c) Conselheira Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 4º - As Comissões Permanentes terão validade até que se concluam os trabalhos das quais foram designadas.

Art. 5º - Todos os membros do poder público serão representados pelos seus titulares, caso haja impedimento do mesmo participar no dia da reunião e/ou análise, ele deverá informar seu suplente.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉIA DIAS

PRESISENTE DO CMDCA

CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA **CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ**

Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um **(13/01/2021)**, atendendo ao Edital de CONVOCAÇÃO **nº. 001/2021**, de 06/01/2021, reuniram-se os cidadãos jalesenses através de vídeo conferência, atendendo a recomendação para que se evite aglomerações e assim possa combater a pandemia do COVID-19, para instalar a **SPO - Sessão Plenária Ordinária - do CMDCA** de Jales - SP. **Item Primeiro – Abertura:** Verificado o número de assinaturas pela Conselheira Presidente Meire Kelly de Souza dos Santos, constatou a presença dos conselheiros abaixo identificados, o que corresponde ao quórum mínimo legal, dando início a SPO. **Item Segundo – Ordem do Dia:** A leitura do Edital nº 001/2021 foi feito pela conselheira Presidente Meire Kelly de Souza dos Santos. **Item Terceiro – Eleição da mesa diretora para o biênio de 2021-2022:** Colocada em votação a mesa diretora para assumir o biênio 2021/2022, foi aprovada por unanimidade sendo eleito como Presidente: Cléia Dias, Vice – Presidente: Valéria e Secretário: Larissa Parra. **Item Quarto: Leitura das correspondências expedidas e recebidas e suas devidas providências**: **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:** Prot. 92/2020 de 28/12/2020, Ofício nº 28/2020, do Fundo Municipal da Infância e Juventude, encaminhando balancete financeiro referente ao mês de novembro de 2020; Prot. 93/2020 de 28/12/2020, Ofício nº 410/2020 da APAE, solicitando recibo comprovando depósito bancário pela empresa IHARABRAS S/A INDUSTRIAS QUÍMICAS, referente ao Projeto " SAÚDE: HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA"; Prot. 94/2020 de 29/12/2020, Ofício nº 347/2020 do Conselho Tutelar, encaminhando escala de férias dos conselheiros; Prot. 95/2020 de 29/12/2020, Ofício nº 19/2020 da Gestora de Parcerias, solicitando informações acerca do acompanhamento/fiscalização realizado por esse conselho; Prot. 001/2021 de 04/01/2021, Ofício nº 001/2021 do Conselho Tutelar, encaminhando nova diretoria para o ano de 2021; Prot. 002/2021 de 05/01/2021, Portaria nº 884/2020 da Prefeitura Municipal de Jales com nomeação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas/Testemunhas de Violência; Prot. 003/2021 de 05/01/2021, Decreto nº 8.315/2020 da Prefeitura Municipal de Jales, nomeando novos representantes do CMDCA para o Biênio de 2021/2022; Prot. 004/2021 de 06/01/2021, Ofício nº 02/2021 da APAE, solicitando repasse do valor creditado pela empresa IHARABRAS S/A INDUSTRIAS QUÍMICAS, referente ao Projeto " SAÚDE: HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA". CRRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS: Of. 103/2020 de 09/12/2020, encaminhado a presidente da Comissão de Seleção documentos para ser arquivado; Of. 104/2020 de 28/12/2020, encaminhado a Secretaria Municipal de Fazenda, solicitando a anulação do pagamento das parcelas pendentes referente ao Termo de Colaboração nº 003/2020105/2020 de 21/12/2020 encaminhado a Comissão de seleção, respondendo a questionamentos acerca da necessidade de certificação da Santa Casa de Misericórdia de Jales para receber o recurso destinado ao combate da pandemia do COVID -19; Of. 001/2021 de 06/01/2020, encaminhado ao setor de Recursos Humanos informando férias e convocação de suplente para o Conselho Tutelar; Of. . **Item Quinto: Leitura do Relatório de Prestação de Contas das OSCs: APAE e SACRA para discussão**: A Gestora de Parcerias Maria Marta Domingos Bravo, participou da discussão sanando as dúvidas do colegiado em relação aos relatórios. Foi lido o relatório de Prestação de Contas da APAE, e orientado a Assistente Social Larissa Parra a solicitar um aditivo de tempo de execução junto a Comissão de Seleção. Foi lido o relatório de Prestação de Contas do SACRA, foram levantadas algumas questões relacionadas as metas do plano de trabalho. A representante da OSC SACRA Elizangela Antunes do Nascimento pediu a palavra e relatou as dificuldades que enfrentaram para atingir o cumprimento das metas nesse período da pandemia

CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA **CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ**

do COVID-19, relatou também todos os esforços que a equipe fez e está fazendo para melhor atender seus usuários. Citou as adequações que foram feitas acerca da questão levantada sobre a publicidade das ações e documentações da OSC. Ficou acordado que será realizada uma reunião entre a gestora da parceria, um membro da OSC, a ex-presidente do CMDCA e um membro do CMDCA atual para sanar todas as dúvidas em relação aos apontamentos da prestação de contas. Essa reunião será marcada após a analise da prestação de contas do segundo quadrimestre. **Item Sexto: Definir Comissões Temporárias para o Biênio 2021/2022**: Ficou deliberado a seguinte composição das comissões; COMISSÕES PERMANENTES: Comissão de Avaliação de Certificação e Renovação de Certificado: Representante da OSC APAE Larissa Parra; Representante da Secretaria Municipal de Educação Titular Valéria Altimari Alonso; Representante do CORECA: Larissa Landulfo dos Santos; Comissão de Avaliação de Projetos: Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Rubia Carla de Paula Pirani; Representante da Procuradoria Jurídica : Silvana Licia P. dos Santos; Representante da Secretaria de Assistência Social: Meire Kelly de Souza dos Santos; Comissão de Análise de Prestação de Contas: Representante da Procuradoria Jurídica: Silvana Licia P. dos Santos; Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Rubia Carla de Paula Pirani; Representante da Secretaria de Assistência Social: Meire Kelly de Souza dos Santos. COMISSÃO TEMPORÁRIA: Comissão de Elaboração da Lei Orçamentária Anual LOA : Representante da AACAJ Ana Paula Moda; Representante da Secretaria de Assistência Social: Meire Kelly de Souza dos Santos; Representante da Secretaria Municipal de Educação Titular Valéria Altimari Alonso. Todos os representantes do poder público que não puderem participar das reuiões devem comunicar seus suplentes para que o faça em seu lugar. Todas as vezes em que o poder público apresentar um projeto e fizer parte da comissão de avaliação de projetos ou comissão de avaliação de prestação de contas, será designado uma OSC para substitui-lo, para que não haja choque de interesse. Fica o presidente autorizado a elaborar e expedir resolução que normatize a definição das comissões. Resolução lida e aprovada por unanimidade, anexo. **Item Sétimo: Assuntos Gerais:** A até então presidente do CMDCA Meire Keelly de Souza dos Santos foi convidada a participar de uma reunião no dia 07/01/2021 às 13:30, no gabinete do Prefeito Luis Henrique Moreira para responder a alguns apontamentos acerca do Processo de Ação Trabalhista referente ao trabalho infantil, a mesma os informou sobre a utilização dos recursos e como se dá o trabalho do CMDCA em relação a sanar esse problema. Será encaminhado ao prefeito solicitação para substituição de alguns membros nomeados uma vez que no Art. 30 da Resolução nº 005/2016 de 22 de agosto de 2016, que dispõe do Regimento Interno do CMDCA, proíbe a recondução dos membros por mais de 4 anos. Sem mais assuntos a serem tratados, a presidente deu por encerrada a sessão, onde estiveram presentes os conselheiros abaixo relacionados:

Membros do CMDCA	Titular Suplente	Representantes	Presente Ausente
Secretaria Municipal de Educação	T S	Valéria Altimari Alonso Adriana Feliciano Merotti	P P
Secretaria Municipal de **Saúde**	T S	Rubia Carla de Paula Pirani Aline Alves de Oliveira	P P
Secretaria Municipal de **Assistência Social**	T S	Meire Kelly de Souza dos Santos Daniela Cristina Martins de	P

CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA **CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ**

		Oliveira Nunes	P
Secretaria Municipal de **Esportes**, Cultura e Turismo	T S	Delcio José Miorini Maria Odete Custódio	A A
Procuradoria Geral do Município	T S	Silvana Licia P. dos Santos Rosana Moraes Pivoto	P P
Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Jales – **AACAJ**	T	Ana Paula Moda	P
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – **APAE**	T	Larissa Parra	P
Associação de Pais e Amigos do Futsal de Jales – **APAFUJ**	S	Bismark J. Kuwakino	A
Soc. Ass. E Cultural da Região da Alta Araraquarense – **SACRA**	T	Cléia Dias	P
Consorcio Intermunicipal de DCA do Noroeste Paulista – **CORECA**	T	Larissa Landulfo dos Santos	A
Soc. Ass. E Cultural da Região da Alta Araraquarense – **SACRA**	Participante	Elizangela Antunes do Nascimento	P
Gestora de Parceria	Participante	Maria Marta Domingos Bravo	P
Conselho Tutelar	Participante	Eliezer Ferraz de Almeida	P

Eu, Maria Fernanda Castanheira da Silva Alves, secretária executiva do CMDCA, que secretariei a reunião, assino junto com a Vice - Presidente Valéria Altimari Alonso, para que a presente ata produza os efeitos de Lei. Nada Mais. Ata lida, corrigida e aprovada por unanimidade na sessão plenária de 13/01/2021.

VALÉRIA ALTIMARI ALONSO
Conselheira Vice - Presidente do CMDCA

MARIA FERNANDA C. DA SILVA ALVES
Secretária Executiva do CMDCA

CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA **CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMII**

ANEXO I

RESOLUÇÃO N° 001 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Forma Comissões Permanentes e Temporárias.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,
CONSIDERANDO a Lei nº 2.949 de 22 de agosto de 2005;
CONSIDERANDO a Resolução nº 005 de 22 de agosto de 2016 do Regimento Interno do CMDCA;
CONSIDERANDO Sessão Ordinária no dia 08 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam constituídas Comissões Permanentes incumbidas de análises documentais e pareceres, sendo:

I – Comissão de Avaliação de Certificação e Renovação de Certificado, composta pelos seguintes conselheiros:

a) Presidente a Representante da APAE;
b) Secretária a Representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) Conselheira Representante do CORECA.

II- Comissão de Avaliação de Projetos, composta pelos seguintes conselheiros:

a) Presidente a Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
b) Secretária a Representante da Procuradoria Jurídica;

c) Conselheira Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

III- Comissão de Análise de Prestação de Contas, composta pelos seguintes conselheiros:

a) Presidente a Representante da Procuradoria Jurídica;
b) Secretária a Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - As Comissões Permanentes terão validade para os anos de 2021 e 2022.

Art. 3º - Ficam constituídas Comissões Temporárias incumbidas de análises documentais, analisar, elaborar e propor regras, diagnósticos, relatórios e pareceres, pautadas nas leis de defesa da criança e adolescente vigentes, sendo:

I- Comissão de Elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), composta pelos seguintes conselheiros:

a) Presidente Representante da Secretaria Municipal de Educação;
b) Secretária Representante da APAE;
c) Conselheira Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 4º - As Comissões Permanentes terão validade até que se concluam os trabalhos das quais foram designadas.

CMDCA de Jales
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA **CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMII**

Art. 5º - Todos os membros do poder público serão representados pelos seus titulares, caso haja impedimento do mesmo participar no dia da reunião e/ou análise, ele deverá informar seu suplente.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉIA DIAS
PRESISENTE DO CMDCA